

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF
Divisão de Convênios - DICONV
01 – Políticas e Procedimentos
01.01 – Devolução de Saldo remanescente de TED executado por fundação de apoio

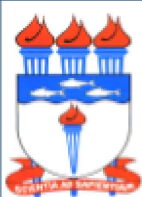
Dispõe sobre políticas e procedimentos necessários para a realização da devolução de recurso financeiro não utilizado oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) executados através das fundações de apoio.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e regulamentação aos procedimentos a serem observados mediante devolução de saldo não utilizado, inclusive os de rendimento de aplicação financeira, oriundos de descentralização de crédito, na qual a Universidade Federal de Alagoas – UFAL atua como órgão descentralizado, nos termos da legislação em vigor;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que permitam à UFAL o controle, acompanhamento e devolução dos saldos orçamentários e financeiros de créditos recebidos por TED executados através das fundações de apoio, nos termos da legislação em vigor, resolve implantar Políticas e Procedimentos para devolução de saldo não utilizado de TED, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, conforme segue:

1. DA POLÍTICA

- 1.1. De acordo com o Art. 2º, I, do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Termo de Execução Descentralizada – TED é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, projetos e atividades, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho (PTA) e observada a classificação funcional programática.
- 1.2. Conforme Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016, Art. 1º, §1º, XXVI, a prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos. No caso específico de TED, o instrumento que subsidiará será o Relatório de Cumprimento do Objeto - RCO, conforme define o Decreto 11.426/2020, art. 23, §2º, o qual deverá ser apresentado pela unidade sub descentralizada a UFAL no prazo de 100 (cem) dias, contados da data do encerramento da vigência do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 1.3. O saldo não utilizado de recurso financeiro de TED, executado mediante contrato administrativo com as Fundações de Apoio deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF
Divisão de Convênios - DICONV
01 – Políticas e Procedimentos
01.01 – Devolução de Saldo remanescente de TED executado por fundação de apoio

- 1.4. As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, conforme estabelece o Art. 1^a-B., da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1^a, com a anuência expressa das instituições apoiadas.
- 1.5. É de responsabilidade das fundações de apoio, quando da gerência administrativa e financeira dos projetos contratados com a UFAL, executá-los em conformidade com as legislações em vigor e encaminhar, ao final do período de vigência do respectivo projeto, à prestação de contas.
- 1.6. É de responsabilidade do Coordenador do projeto, o acompanhamento e fiscalização da execução administrativa e financeira realizado pela fundação de apoio, assim como a ciência das devoluções de recursos remanescentes ao final da vigência do projeto.
- 1.7. É de responsabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, como setorial contábil da UFAL, estabelecer e divulgar orientações técnicas quanto à documentação, aos prazos e aos encaminhamentos para a realização de devolução de saldo não utilizado oriundo de TED.

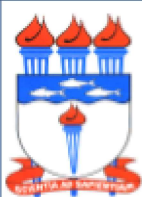
2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Caberá à Fundação de Apoio informar ao DCF, através de Ofício, o saldo remanescente do TED e solicitar a emissão da GRU, conforme segue:

2.1.1 O Ofício deverá ser assinado pelo representante da fundação de apoio, contendo a ciência do gestor do projeto, mediante assinatura. O documento deverá conter em seu texto:

- número do TED;
- nome do Projeto;
- valor do saldo, evidenciando o montante referente aos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
- solicitação e justificativa da devolução do saldo não utilizado.

2.1.2 Este Ofício deverá ser encaminhado ao email diconv@dcf.ufal.br, em formato pdf, com solicitação para a emissão da GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF
Divisão de Convênios - DICONV
01 – Políticas e Procedimentos
01.01 – Devolução de Saldo remanescente de TED executado por fundação de apoio

2.1.3 Após o pagamento da GRU, encaminhar por e-mail o respectivo comprovante.

2.1.4 Em caso de necessidade de ajuste de dados no ofício encaminhado, será adotado o procedimento a saber:

- Informar o equívoco e providenciar o encaminhamento de um novo ofício com os dados corretos;
- Em caso de pagamento da GRU com valores equivocados, quando estes forem menores, solicitar emissão de uma GRU complementar.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1 Para os casos omissos, será de competência do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFAL orientar.

3.2 Ressaltamos que o presente manual não contempla os ressarcimentos dos custos indiretos.